



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 1 de 67

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	27
Licitações e Contratos	29
Aviso de Licitação	29
Advertências / Notificações	30
Notificações	30
Poder Legislativo	67
Atos Oficiais	67
Resoluções	67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 2 de 67

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.789, DE 15 DE JULHO DE 2026.

(Altera a Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006, para alterar o perímetro urbano do município de São Joaquim da Barra).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006, com Redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.720, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 14. A Zona Urbana (ZU) demarcada no Anexo IV, é aquela definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no entroncamento da "Estrada da Cana" com a Estrada Municipal SJQ 020; daí segue paralelo a estrada da cana pelo lado direito até encontrar a estrada SJQ-010; daí deflete à direita e segue na margem direita da estrada Municipal SJQ-010 e contorna a gleba da propriedade do Luiz da Silva até encontrar novamente a estrada Municipal SJQ-010, daí deflete a direita e por uma linha imaginária como seu prolongamento, cruzando a Rodovia Anhanguera até atingir a margem direita do córrego Lajeado; inicia-se num ponto de encontro da propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otavio Rosa da Silva, matrícula 1.014 do O.R.I. local, com o córrego lajeado, daí segue em linha reta 995,00m até o córrego Santa Fé, confrontando com a propriedade de Marcelo Rosa da Silva e Luís Otavio Rosa da Silva, daí vira a esquerda e segue pelo córrego Santa Fé até a divisa da Tuzzi Sistema Automotivo LTDA, daí deflete a direita e segue contornando a gleba da Ceagesp até a divisa com a rede Fepasa; daí segue margeando a Rede FEPASA até encontrar a Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scarelli; daí deflete a esquerda segue pela Estrada Municipal SJQ-060 - Ângelo Scarelli, sentido Morro Agudo, até o final da gleba da Indústria CORFAL; daí deflete a esquerda e segue por uma linha imaginária, distando-se 600 metros da Rodovia Anhanguera até a divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez, situada na margem do Córrego Santa Fé; daí deflete a esquerda e segue pela

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

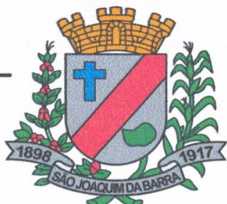
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 3 de 67



divisa das glebas do Sr. Dr. João Eduardo Benini Reis e Sr. Dr. Paulo Cezar Scanavez até encontrar a Rodovia Anhanguera; daí deflete pela direita transpondo a rodovia anhanguera até o início da área Institucional do bairro Paulo Leonello; daí segue confrontando com a área Institucional e Sistema de lazer do Bairro Paulo Leonello até chegar ao início da Avenida Miguel Mauad; daí deflete a direita, segue por toda a extensão da Avenida Miguel Mauad até chegar à área Verde do Bairro Santa Terezinha; daí deflete a esquerda, contorna todo o Bairro Santa Terezinha com a divisa de Alcino Scarelli até chegar ao Bairro Alto da Barra; daí segue contornando o Bairro Alto da Barra com a divisa de Alcino Scarelli e Paulo Henrique Bembo e Outros, até encontrar o Bairro Jardim Alvorada; daí segue contornando a divisa do bairro Jardim Alvorada até encontrar a divisa da gleba do Sítio São Pedro II; daí deflete a direita transpondo o córrego Olaria e segue até encontrar a divisa do Sítio São Pedro III; daí segue contornando toda a gleba do Sítio São Pedro III até encontrar Sítio Olaria; daí segue contornando Sítio Olaria com a divisa do sítio Rola Moça depois com o Sítio Ibiraçu, até encontrar o Sítio Santa Lúcia, daí segue contornando o Sítio Santa Lúcia com a divisa do Sítio Ibiraçu, depois com a divisa da Fazenda Santa Isabel, encontrar a estrada SJQ-030; daí deflete a esquerda e segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa com o bairro Residencial Morada do Sol; daí segue contornando toda divisa do bairro Residencial Morada do Sol até encontrar novamente a SJQ-030; daí deflete a direita, segue pela SJQ-030 até encontrar a divisa do Sítio Boa Sorte (matrícula nº 26.797); daí deflete a direita segue contornando a gleba de terra do Sítio Boa Sorte (matrícula nº 26.797) até encontrar a outra gleba de terra do Sítio Boa Sorte (matrícula nº 7204); daí deflete a esquerda, segue na divisa das duas glebas de terra até encontrar a estrada SJQ-250; daí deflete a direita, segue pela lado direito da SJQ-250 até encontrar a estrada SJQ-020 em confrontação com a Fazenda Santa Helena (matrícula nº 2.917), daí deflete a esquerda e segue pela margem direita da estrada SJQ – 020, daí deflete a direita e segue até encontrar a estrada que dá acesso ao Loteamento denominado Morada do Verde; daí segue contornando toda a divisa do Loteamento denominado

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 4 de 67



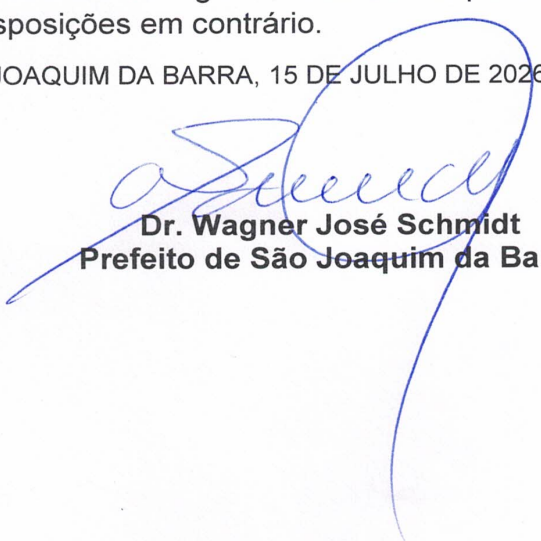
Morada do Verde até encontrar novamente a via de acesso; daí segue na margem direita da via de acesso até encontrar novamente a estrada SJQ-020; daí deflete a direita e segue pela margem direita da estrada SJQ-020 até encontrar o início da estrada da cana onde deu o início a esta descrição, encerrando assim a área do perímetro urbano do Município".

Artigo 2º. Os Anexos III, IV, V e VIII da Lei Municipal nº 086, de 11 de outubro de 2006 passam a vigorar conforme Mapas que seguem em anexo.

Artigo 3º. O Anexo III da Lei Municipal nº 036, de 26 de abril de 2007 passam a vigorar conforme Mapa que seguem em anexo.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

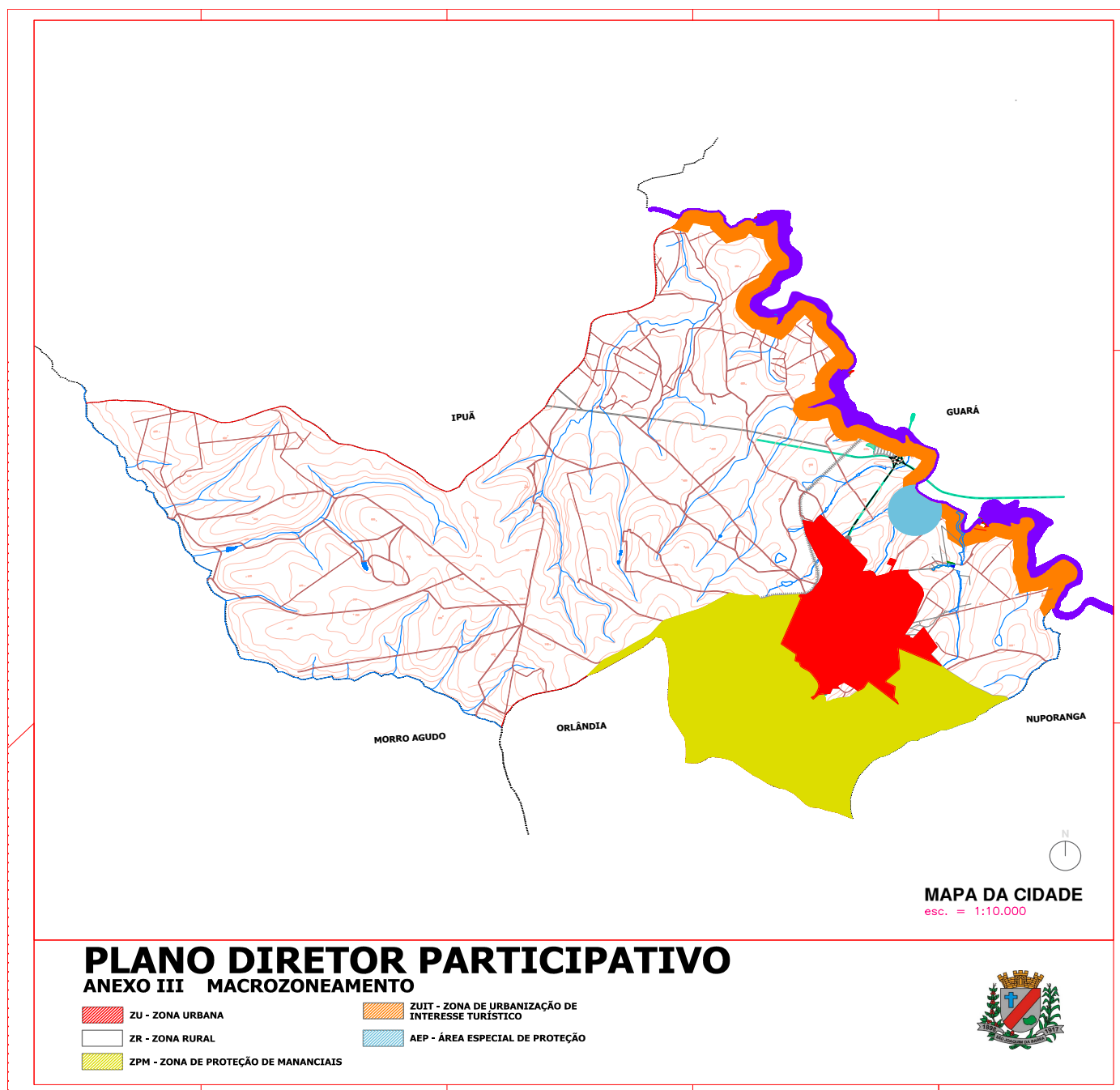
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 5 de 67





DIÁRIO OFICIAL

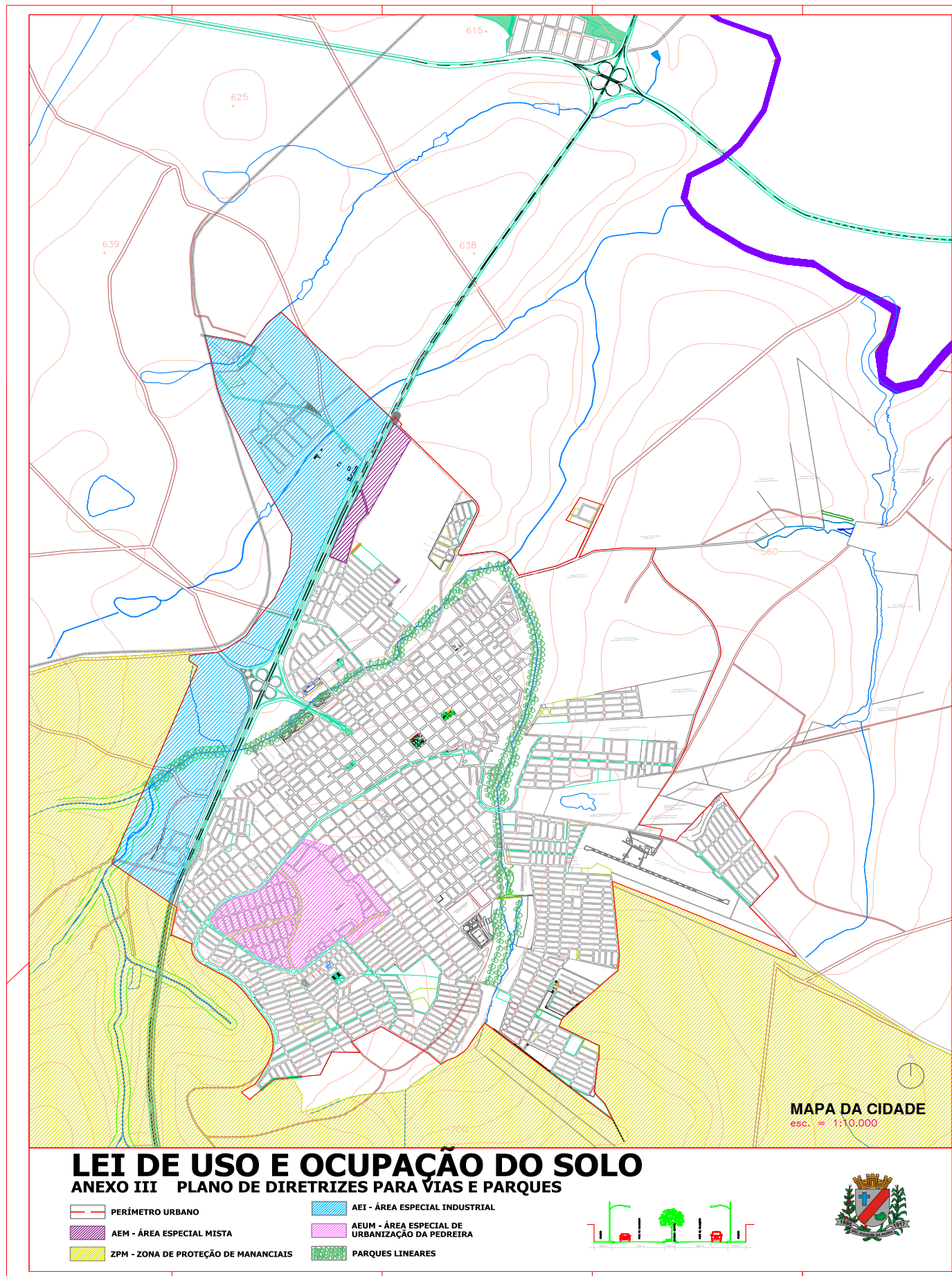
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 6 de 67





DIÁRIO OFICIAL

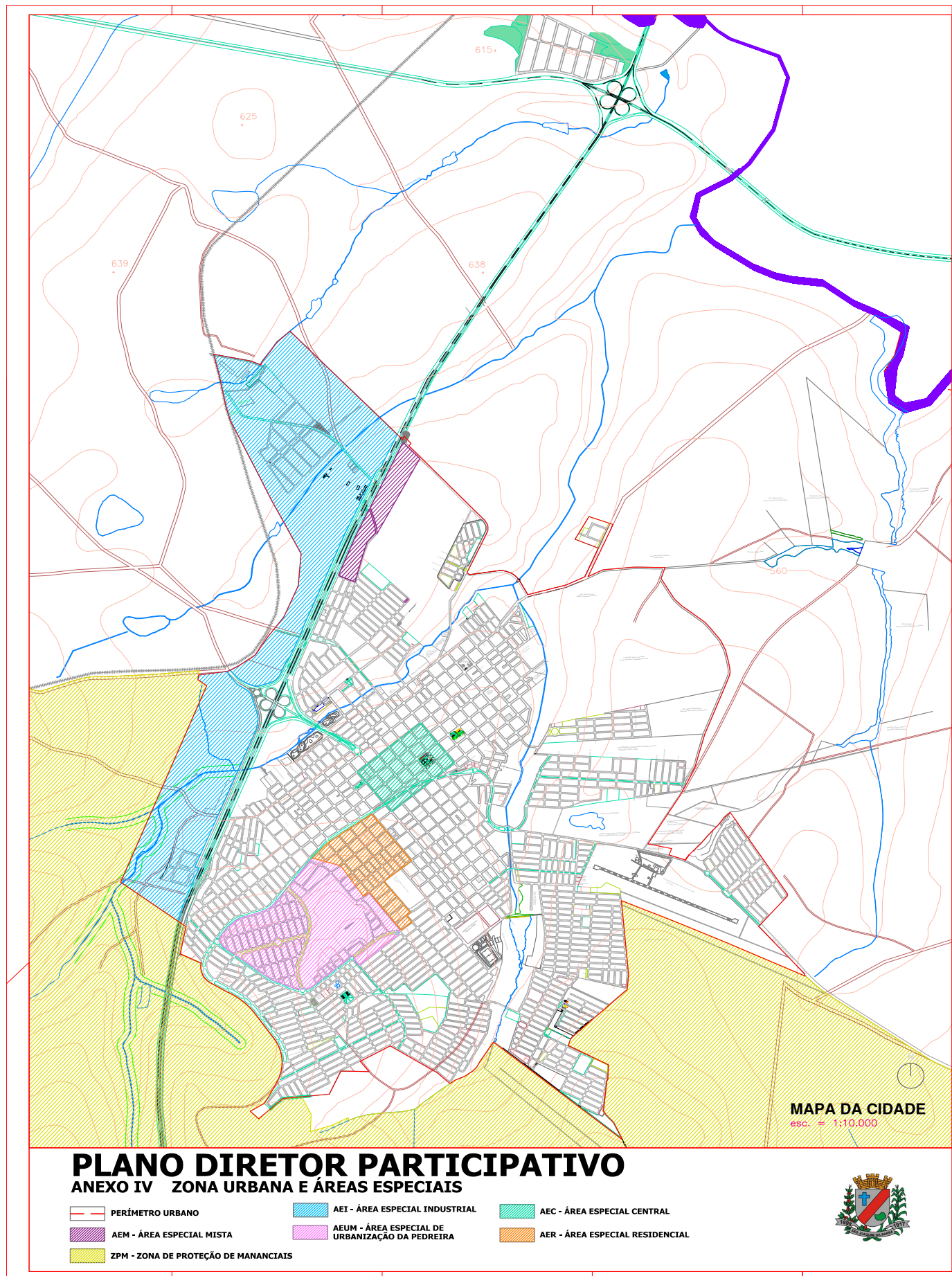
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 7 de 67





DIÁRIO OFICIAL

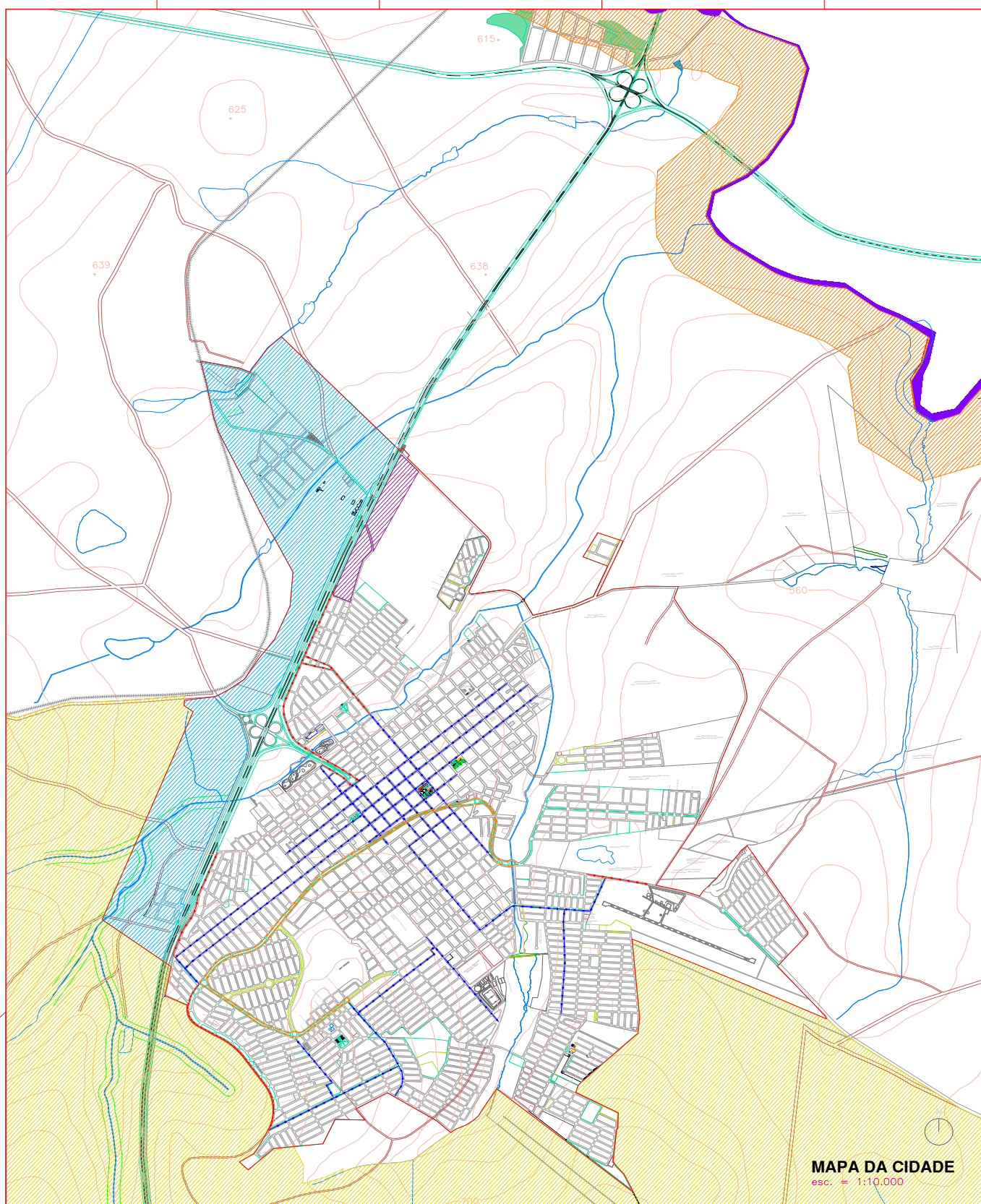
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 8 de 67



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

ANEXO V ÁREAS ESPECIAIS DE COMÉRCIO E SERVIÇO

- | | | |
|--------------------------------------|---|--|
| PERÍMETRO URBANO | AEI - ÁREA ESPECIAL INDUSTRIAL | AECD - ÁREA ESPECIAL COMERCIAL DIVERSIFICADA |
| AEM - ÁREA ESPECIAL MISTA | AECI - ÁREA ESPECIAL COMERCIAL INCÔMODA | AECS - ÁREA ESPECIAL COMÉRCIO E SERVIÇO |
| ZPM - ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS | ZUIT - ZONA DE URBANIZAÇÃO DE INTERESSE TURÍSTICO | |





DIÁRIO OFICIAL

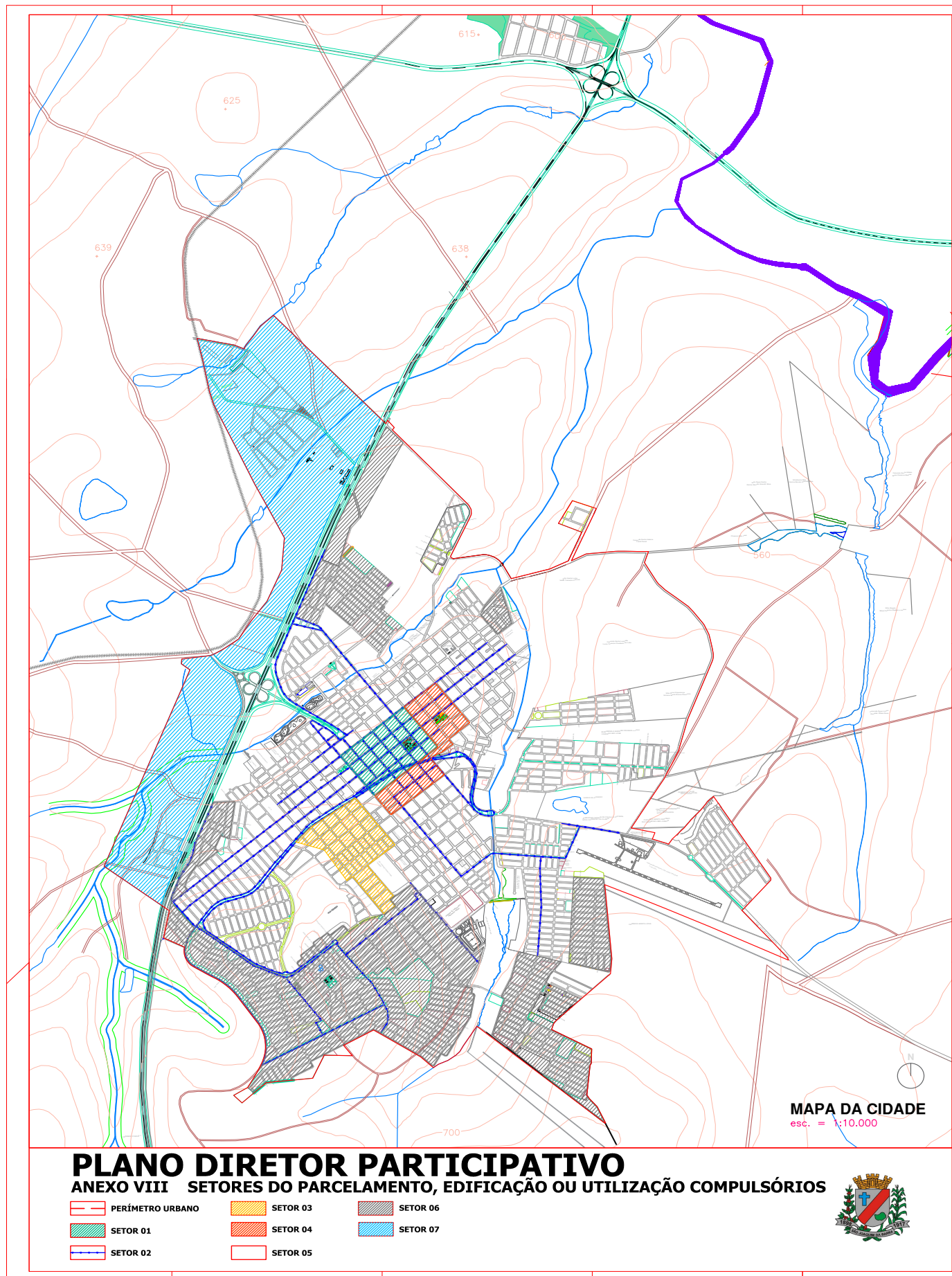
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 9 de 67





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 10 de 67



LEI Nº 1.790, DE 15 DE JULHO DE 2026.

(Altera o artigo 29 e o Anexo II da Lei Municipal nº 036, de 26 de abril de 2007, para incluir a exigência de declaração de inexigibilidade ou anuência do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) em edificações que possam interferir nas operações do Aeroporto de São Joaquim da Barra, ajusta os parâmetros urbanísticos da Área Central (AC) e dá outras providências.)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 29 da Lei Municipal nº 036, de 26 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso VI e dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Artigo 29. (...)

(...)

VI – Declaração de inexigibilidade ou anuência emitida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), referente à interferência da edificação ou ampliação nas áreas de aproximação e demais superfícies de proteção do Aeroporto de São Joaquim da Barra.

(...)

§ 4º A apresentação da declaração prevista no inciso VI deste artigo será obrigatória para todas as edificações e ampliações cujo gabarito projetado seja igual ou superior a 10 (dez) metros de altura, contados a partir do nível médio do terreno até o ponto mais alto da construção, qualquer que seja o uso ou a natureza da estrutura, incluindo torres, postes, mastros, estruturas de suporte, antenas e Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), na forma da Lei Municipal nº 1.584/2024.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 11 de 67



§ 5º Nas edificações e ampliações com gabarito inferior a 10 (dez) metros, a apresentação da declaração prevista no inciso VI deste artigo será facultativa, competindo ao responsável técnico pela obra avaliar a necessidade de sua obtenção em função das características e da localização do empreendimento, sem prejuízo de que a Municipalidade, mediante despacho fundamentado, possa exigir tal documento quando entender necessário à instrução do processo.”

Artigo 2º. As licenças e alvarás de construção já expedidos até a data de entrada em vigor desta Lei permanecem válidos, facultado ao Executivo Municipal exigir a apresentação da declaração referida no inciso VI do artigo 29 da Lei Municipal nº 036, de 26 de abril de 2007, em casos específicos e devidamente fundamentados, quando entender necessária à segurança das operações aéreas.

Artigo 3º. A tabela da **ÁREA CENTRAL (AC)** constante do Anexo II da Lei Municipal nº 036, de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.719, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA CENTRAL (AC)

USOS PERMITIDOS	LOTE MÍNIMO	RECUOS	T.O. MÁX.	C. A. NOR.	C.A. MÁX.	TAXA PERM. MÍN.	TAMANHO MÁXIMO DE QUADRA / VIAS	OBSERVAÇÃO
R/CSL/CSD/IC/11	250 m ² (testada mín. de 5 m) para uso residencial. 125 m ² (testada mín. de 5 m) para uso CSL e IC	4,00 m para o uso residencial e para os demais usos a construção poderá iniciar a partir da testada do lote ou terreno	80%	1	4	10%	-	Crítérios válidos para os imóveis de frente para as seguintes vias: Rua Sergipe, Rua São Paulo, Rua Minas Gerais e Rua Voluntário Geraldo no trecho entre a Rua Bahia e Rua Marechal Deodoro. Rua Marechal Deodoro, Rua XV de Novembro, Rua Paraná e Rua Bahia no trecho entre a Rua Sergipe e a Rua Voluntário Geraldo. No recuo frontal é permitido o uso de até 50 % da testada para construção de abrigo para

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 12 de 67



								autos no uso residencial. Em edificações destinadas ao uso comercial com estacionamentos de acesso direto a via pública, deve-se atentar ao limite de 50% do rebaixamento de guia para a testada do imóvel. Para os lotes com testada de 5 m, é permitido o uso de até 100% da testada para construção de abrigo para autos no uso residencial. Para os lotes com testada de 5 m, destinados ao uso comercial com estacionamentos de acesso direto a via pública, é permitido o rebaixamento de toda a guia para a testada do imóvel.
			80%	2	5	10%	-	Critérios válidos para o restante da Área Central. No recuo frontal é permitido o uso de até 50 % da testada para construção de abrigo para autos no uso residencial. Em edificações destinadas ao uso comercial com estacionamentos de acesso direto a via pública, deve-se atentar ao limite de 50% do rebaixamento de guia para a testada do imóvel. Para os lotes com testada de 5 m, é permitido o uso de até 100% da testada para construção de abrigo para autos no uso residencial. Para os lotes com testada de 5 m, destinados ao uso comercial com estacionamentos de acesso direto a via

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

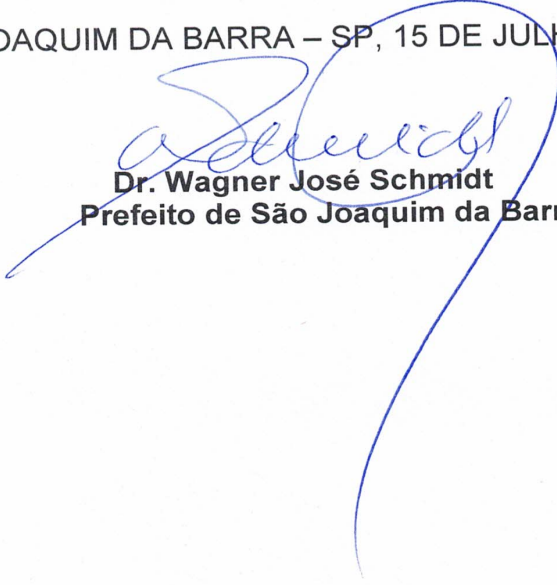
Página 13 de 67



							pública, é permitido o rebaixamento de toda a guia para a testada do imóvel.
--	--	--	--	--	--	--	--

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP, 15 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 14 de 67



LEI Nº 1.791, 15 DE JULHO DE 2026.

(Dispõe sobre parâmetros específicos para a construção, aprovação, licenciamento e regularização de edificações multifamiliares com unidades habitacionais do tipo kitnet no Município de São Joaquim da Barra, e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º. Esta Lei estabelece normas complementares ao Plano Diretor Participativo, à Lei de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo, ao Código de Obras e demais legislações municipais, para disciplinar a construção, reforma, aprovação, licenciamento, utilização e regularização de edificações multifamiliares que contenham unidades habitacionais do tipo kitnet no Município de São Joaquim da Barra.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – kitnet: unidade habitacional autônoma, de uso residencial, com área privativa reduzida, formada predominantemente por ambiente único integrando dormitório, sala e cozinha, podendo incluir área de serviço nesse mesmo ambiente, e contendo obrigatoriamente banheiro em compartimento separado, com instalações hidráulicas e sanitárias completas e ventilação adequada, também denominada, para fins desta Lei, unidade residencial compacta;

II – edificação multifamiliar com kitnets: edificação de habitação múltipla, nos termos do Código de Obras, ocupada por mais de uma família, com entrada comum, que contenha, em qualquer quantidade, unidades do tipo kitnet, seja exclusivamente ou associadas a outras tipologias residenciais;

III – área privativa da kitnet: área interna de uso exclusivo da unidade, compreendendo o ambiente principal integrado e o banheiro, excluídas as áreas comuns de circulação, halls, escadas, garagens, áreas técnicas, lazer e demais áreas de uso coletivo;

IV – vaga de garagem vinculada: espaço destinado ao estacionamento de veículo automotor, associado à unidade

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 15 de 67



habitacional, localizado em área interna descoberta ou coberta, dimensionado conforme normas técnicas da ABNT e normas municipais;

V – regularização de edificação multifamiliar com kitnets: procedimento administrativo municipal destinado a compatibilizar edificações multifamiliares existentes às normas urbanísticas, edificações, sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação correlata.

Artigo 3º. As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente às edificações multifamiliares, não se aplicando:

I – às edificações unifamiliares isoladas;

II – às habitações horizontais unifamiliares, ainda que o proprietário alugue quartos, cômodos ou anexos de forma independente.

Parágrafo único. As edificações unifamiliares permanecem submetidas ao Código de Obras, à Lei de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo e demais normas municipais pertinentes, sem a incidência dos parâmetros específicos desta Lei.

CAPÍTULO II

PARÂMETROS DIMENSIONAIS DAS UNIDADES

Artigo 4º. As kitnets deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

I – área mínima do ambiente principal integrado (quarto/sala/cozinha e, quando houver, área de serviço): **16,00 m² (dezesesseis metros quadrados);**

II – banheiro em compartimento separado, com área, dimensões e condições de salubridade compatíveis com o Código Municipal de Obras e com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, não podendo ser inferior ao mínimo exigido para instalações sanitárias residenciais na legislação vigente.

§ 1º. A área privativa total da kitnet será a soma do ambiente principal integrado com o banheiro, sendo admitida área superior, respeitados os índices urbanísticos da zona de uso e os demais parâmetros previstos nesta Lei.

§ 2º. Recomenda-se que a área privativa total da kitnet situe-se, preferencialmente, entre 20,00 m² e 40,00 m², de modo a assegurar

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 16 de 67



melhor conforto ambiental, sem prejuízo do mínimo estabelecido no inciso I.

§ 3º. É vedada a aprovação de kitnets com ambientes sem ventilação e iluminação naturais adequadas, devendo a relação entre área de piso e área de vãos iluminantes e de ventilação observar, no mínimo, os percentuais previstos no Código de Obras, em especial:

I – superfície iluminante mínima equivalente a 1/8 (um oitavo) da área do piso do compartimento;

II – área de ventilação mínima correspondente a, no mínimo, metade da superfície iluminante.

Artigo 5º. O banheiro da kitnet deverá, obrigatoriamente, dispor de ventilação natural ou mecânica, conforme admitido pela legislação sanitária e edilícia municipal.

CAPÍTULO III **CIRCULAÇÕES, ESCADAS E ELEVADORES**

Artigo 6º. As circulações horizontais de uso comum em edificações multifamiliares com kitnets deverão observar, no mínimo:

I – largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) nos corredores de uso comum, nos termos do Código de Obras;

II – iluminação e ventilação adequadas, nos termos do Código de Obras, garantindo-se condições de salubridade.

Artigo 7º. As escadas de uso comum em edificações multifamiliares com kitnets deverão atender aos seguintes parâmetros, em conformidade com o Código de Obras municipal e as recomendações da NBR 9050/2020:

I – Largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em edificações de uso coletivo;

II – Degraus com altura (espelho) máxima de 0,17 m (dezessete centímetros) e profundidade (piso) mínima de 0,28 m (vinte e oito centímetros), observando-se a fórmula de conforto e segurança:

$$0,63 \text{ m} \leq 2h + p \leq 0,65 \text{ m},$$

onde **h** = altura do espelho e **p** = profundidade do piso, conforme NBR 9050;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 17 de 67



III – Patamar intermediário obrigatório sempre que houver mais de 16 (dezesseis) degraus consecutivos, com comprimento mínimo igual à largura da escada;

IV – garantir altura livre mínima sobre toda a extensão da escada, medida do piso dos degraus até qualquer elemento acima, observando-se:

a) nas escadas que integrem rota acessível, altura livre mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), conforme NBR 9050;

b) nas demais escadas de uso comum que não componham rota acessível, altura livre mínima de 1,90 m (um metro e noventa centímetros), em conformidade com o Código de Obras.

V – Corrimãos em ambos os lados da escada, instalados a duas alturas (0,92 m e 0,70 m do piso), com prolongamento de 30 cm no início e término dos lances;

VI – Piso antiderrapante e sinalização visual no início e término dos lances, com faixa de cor contrastante.

Parágrafo único. Escadas em caracol ou de uso secundário somente poderão ser admitidas nos casos específicos e condições previstos no Código de Obras, sendo vedado seu uso como única rota de fuga ou acesso principal às unidades.

Artigo 8º. A instalação de elevadores em edificações multifamiliares com kitnets observará, cumulativamente, o Código de Obras, a legislação de acessibilidade e as seguintes regras específicas:

I – é obrigatória a instalação de, pelo menos, 1 (um) elevador de passageiros em edificações multifamiliares com 3 (três) ou mais pavimentos habitáveis acima do pavimento de acesso principal, ou sempre que a altura do piso do último pavimento exceder 10,00 m (dez metros) em relação ao nível da soleira do térreo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a NBR 9050;

II – quando o edifício possuir mais de 8 (oito) pavimentos, deverá ser instalado, no mínimo, 2 (dois) elevadores, dimensionados conforme normas técnicas aplicáveis;

III – em edificações com até 2 (dois) pavimentos habitáveis acima do pavimento de acesso principal, poderá ser admitido o acesso exclusivamente por escadas, desde que as áreas comuns sejam acessíveis, nos termos da legislação de acessibilidade aplicável;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 18 de 67



IV – quando o Código de Obras municipal, as normas técnicas da ABNT ou outra legislação aplicável exigirem elevador em função da altura total da edificação ou do número de pavimentos, prevalecerá sempre a condição mais restritiva, ainda que mais rigorosa do que os critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Nas edificações multifamiliares com uso misto, que combinem unidades residenciais do tipo kitnet com usos comerciais ou de serviços, deverão ser observadas, adicionalmente, as exigências de acessibilidade previstas na legislação municipal específica e nas normas técnicas da ABNT para edificações de uso coletivo e de acesso ao público.

CAPÍTULO IV **ACESSIBILIDADE**

Artigo 9º As edificações multifamiliares com kitnets deverão observar as normas de acessibilidade estabelecidas na legislação federal e estadual e, no âmbito municipal, as diretrizes da Lei Municipal nº 102/2005, no que couber às áreas de uso coletivo e de acesso ao público, bem como as normas da ABNT aplicáveis.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, consideram-se áreas de uso coletivo, dentre outras, os acessos principais, halls, corredores, escadas, rampas, garagens, áreas de lazer e demais espaços compartilhados pelos moradores ou eventualmente acessíveis ao público.

§ 2º. Nas áreas comuns de uso coletivo, os projetos deverão respeitar, como referência mínima de acessibilidade, os parâmetros de portas, escadas, rampas, corrimãos, sinalização e elevadores previstos na legislação municipal de acessibilidade e nas normas técnicas pertinentes.

Artigo 10. Nas áreas de uso comum das edificações com kitnets deverão ser garantidos, no mínimo:

I – rota acessível desde o passeio público até o acesso principal da edificação, livre de degraus isolados e desníveis não vencidos por rampas, plataformas ou elevadores adequados;

II – portas de acesso de uso comum com largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros);

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 19 de 67



III – escadas e rampas dotadas de corrimãos em ambos os lados, em altura e diâmetro compatíveis com as normas de acessibilidade;

IV – rampas, quando necessárias, com declividade em conformidade com o Código de Obras e normas técnicas;

V – sinalização adequada em áreas de uso comum de maior fluxo, observando-se as diretrizes da legislação municipal de acessibilidade para locais de uso público.

Artigo 11. Na hipótese de edificações com kitnets que possuam áreas de uso público ou de uso coletivo interno acessíveis a terceiros (tais como recepção com atendimento ao público, salões de festas locais, áreas de lazer com acesso a não moradores, lojas no pavimento térreo e similares), será obrigatória a eliminação de barreiras arquitetônicas nesses ambientes, aplicando-se, de forma direta, as exigências da legislação municipal de acessibilidade, especialmente quanto:

I – à garantia de acesso, circulação e utilização autônoma por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II – à adoção de soluções como elevadores, plataformas de ascensão ou rampas, quando houver mais de um pavimento acessível ao público e inexistir rota acessível exclusivamente em nível.

§ 1º. Em edificações existentes para as quais haja impossibilidade técnica de implantação de elevador ou rampa nas áreas de uso público, será admitida a adoção de soluções alternativas, desde que minimizem as barreiras existentes e sejam aprovadas pelo órgão municipal competente.

§ 2º. O Departamento Municipal de Infraestrutura, responsável pelo licenciamento e fiscalização de obras, deverão verificar, na análise de projetos e na vistoria para concessão de alvarás e habite-se, o cumprimento das exigências de acessibilidade deste Capítulo.

CAPÍTULO V **SISTEMAS DE ÁGUA E RESERVAÇÃO**

Artigo 12. As edificações multifamiliares com kitnets deverão ser abastecidas de água potável de acordo com o Código de Obras e com as normas da ABNT, observando-se:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 20 de 67



I – capacidade mínima de reservação correspondente a 500 (quinhentos) litros de água por unidade habitacional, considerando-se, em conjunto, os reservatórios superiores e inferiores;

II – atendimento à exigência geral de reservação para consumo diário de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, prevalecendo sempre o maior valor entre o consumo diário calculado e o somatório mínimo decorrente do inciso I;

III – por se tratar de edificação multifamiliar com demanda superior à prevista para ocupação residencial unifamiliar ordinária, será obrigatória a implantação de fonte própria complementar de abastecimento, preferencialmente por poço tubular profundo, artesiano ou semiartesiano, dimensionado para atender à demanda total da edificação, admitida a utilização concomitante da rede pública, quando existente;

IV – a implantação do poço de que trata o inciso III dependerá de estudo técnico subscrito por profissional habilitado, bem como de outorga, autorização ou licença dos órgãos competentes, observadas as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;

V – a fonte complementar de abastecimento não dispensa o atendimento à reservação mínima prevista nos incisos I e II, nem a comprovação da potabilidade da água quando destinada ao consumo humano.

Artigo 13 - Nas edificações multifamiliares com kitnets, a reservação de água deverá ser projetada de forma a distinguir, ainda que em um mesmo reservatório físico, o volume destinado ao consumo diário e a reserva técnica de incêndio, observando-se as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros mais atualizadas.

Parágrafo único. Os reservatórios deverão atender integralmente às disposições do Código de Obras quanto a material, impermeabilidade, ventilação, extravasor, fechamento, válvula de boia e descarga para limpeza, sendo vedada a sucção direta da rede pública.

CAPÍTULO VI

VAGAS DE GARAGEM E ESTACIONAMENTO

Artigo 14. As edificações multifamiliares com kitnets deverão prever, como regra geral, 01 (uma) vaga de garagem para cada unidade habitacional, observado o disposto na legislação de uso e ocupação do solo e nas normas técnicas aplicáveis.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 21 de 67



§ 1º. As vagas deverão obedecer às dimensões mínimas estabelecidas em normas da ABNT para estacionamentos, considerando-se, como referência, largura entre 2,30 m e 2,50 m e comprimento entre 4,80 m e 5,00 m, conforme o tipo de vaga e condição de manobra.

§ 2º. As vagas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida observarão dimensões, sinalização, faixas laterais de circulação e demais requisitos das normas de acessibilidade.

§ 3º. As rampas de acesso às garagens deverão atender às inclinações máximas previstas no Código de Obras, garantindo segurança de pedestres e veículos e adequado escoamento de águas pluviais.

§ 4º. Poderão leis específicas ou revisões da Lei Municipal de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo estabelecer critérios diferenciados de exigência de vagas para determinadas zonas ou eixos de transporte, mediante estudos de impacto.

CAPÍTULO VII

ÍNDICES URBANÍSTICOS, RECUOS E TAXAS

Artigo 15. Em qualquer zona de uso onde se admitam edificações multifamiliares, os projetos com kitnets deverão observar, cumulativamente:

I – o uso e as atividades permitidas para a zona em que se localizam, conforme a Lei Municipal de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo e seus anexos;

II – Os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, gabaritos de altura, dimensões mínimas de lotes e demais índices urbanísticos previstos no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo e na legislação específica aplicável;

III – Os recuos frontais, laterais e de fundos exigidos para o uso residencial, de acordo com a altura da edificação e o zoneamento, observando-se:

a) para edificações com até 2 (dois) pavimentos acima do nível do solo, o recuo frontal deve ser conforme a metragem fixada para a zona de enquadramento no Anexo II da Lei Municipal de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo, não podendo ser inferior ao padrão mínimo residencial ali estabelecido. O afastamento em relação à soma das divisas laterais não deve ser inferior a 1,50 m (um metro e meio), na forma do Código de Obras;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 22 de 67



b) para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos acima do nível do solo, o recuo de frente deve ser igual, no mínimo, a 1/10 (um décimo) da altura total da construção, observado o mínimo absoluto de 5,00 m (cinco metros), nos termos do artigo 32 da Lei Municipal de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo. Os recuos e afastamentos em relação às divisas laterais e de fundo devem ser iguais no mínimo, a 1/6 (um sexto) da altura total da construção, observado o mínimo absoluto de 2,00 m (dois metros), nos termos do artigo 33 da Lei Municipal de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo;

c) quando houver mais de um corpo de edificação no mesmo lote (edificações multifamiliares independentes implantadas no mesmo terreno), deverá ser observado afastamento mínimo entre fachadas voltadas entre si, calculado em função da altura da edificação mais alta, de modo a garantir conforto térmico e lumínico, adotando-se, no mínimo:

1. afastamento igual a 1/6 (um sexto) da altura total da edificação mais alta, medido entre as fachadas principais voltadas entre si; e

2. afastamento nunca inferior a 3,00 m (três metros), ainda que o cálculo de $H/10$ resulte em valor menor.

IV – a implantação das edificações de forma a garantir áreas livres suficientes para iluminação e ventilação naturais dos ambientes habitáveis, em conformidade com os critérios do Código de Obras, vedada a criação de pátios ou áreas internas que não atendam aos requisitos mínimos de salubridade;

V – as restrições urbanísticas específicas aplicáveis a sítios de recreio, conjuntos habitacionais, áreas institucionais, áreas especiais ou demais categorias definidas na legislação municipal, quando o empreendimento se localizar em tais áreas ou enquadrar-se nessas modalidades.

CAPÍTULO VIII

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MEDIDORES

Artigo 16. As edificações multifamiliares com kitnets deverão contar com:

I – medidores de energia elétrica individualizados por unidade habitacional, locados em área comum de fácil acesso para leitura, manutenção e fiscalização, conforme exigências da concessionária;

II – medição independente para áreas comuns, separada dos medidores das unidades privativas;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 23 de 67



III – instalações elétricas dimensionadas e executadas conforme normas da ABNT, garantindo proteção contra choques, curtos-circuitos, sobrecargas e riscos de incêndio.

Parágrafo único. Quadros, prumadas e demais elementos de infraestrutura elétrica não poderão obstruir escadas, corredores, rotas de fuga ou áreas de circulação obrigatória, devendo ser instalados em shafts ou espaços técnicos adequados.

CAPÍTULO IX

LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO DA OBRA E HABITE-SE

Artigo 17. O licenciamento, a execução das obras, a fiscalização, o habite-se e a regularização de edificações multifamiliares com kitnets, além das disposições desta Lei, obedecerão integralmente às disposições da Lei Municipal de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 036/2007), em especial:

- I – aos requisitos para Alvará de Construção (Art. 29);
- II – ao processo de análise e aprovação de projetos (Art. 30);
- III – aos parâmetros urbanísticos do Anexo II (Art. 31);
- IV – às regras de fiscalização e sanções administrativas.

Artigo 18. Para a concessão do habite-se de edificações multifamiliares com kitnets, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, expedido pelo órgão competente, comprovando a regularidade das instalações de prevenção e combate a incêndio, nos termos da legislação estadual e normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19. Esta Lei complementa o Plano Diretor, a Lei de Parcelamento, Edificação, Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e demais normas municipais, prevalecendo sempre a disposição mais restritiva em matéria de segurança, salubridade, acessibilidade, proteção ambiental e interesse coletivo.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

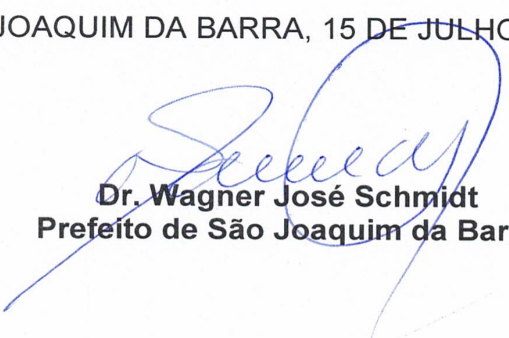
Ano X | Edição nº 2102

Página 24 de 67



Artigo 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 25 de 67



LEI Nº 1.792, DE 15 DE JULHO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 319.543,94** (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

R\$ 319.543,94

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356		08.244.0006.2034.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.647,28
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		801 001	EMEN PAR IND 2024.056.61504 LEO OLIVEIRA	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356		08.244.0006.2034.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.896,66
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		801 001	EMEN PAR IND 2024.056.61504 LEO OLIVEIRA	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
357		08.244.0006.2033.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		902 002	EMENDA 202650490001 - COMISSÃO	
358		08.244.0006.2034.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		902 002	EMENDA 202650490001 - COMISSÃO	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 26 de 67



Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

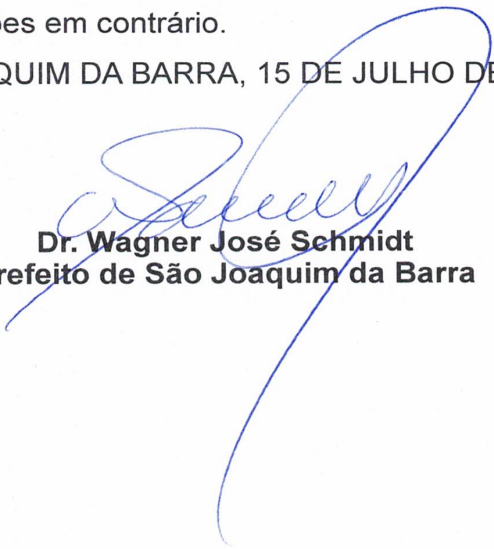
Excesso:	300.000,00
	Fontes de Recurso
	05 00 300.000,00

Superávit Financeiro:	5.647,28
	Fontes de Recurso
	92 00 5.647,28

Anulação:	-13.896,66
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
291 08.244.0006.2034.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-13.896,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 00
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
801 001 EMEN PAR IND 2024.056.61504 LEO OLIVEIRA	

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 27 de 67

Decretos



DECRETO Nº 2.132, DE 15 DE JULHO DE 2026. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.792/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 319.543,94** (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				R\$ 319.543,94
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356		08.244.0006.2034.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.647,28
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		801 001	EMEN PAR IND 2024.056.61504 LEO OLIVEIRA	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
356		08.244.0006.2034.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.896,66
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		801 001	EMEN PAR IND 2024.056.61504 LEO OLIVEIRA	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
357		08.244.0006.2033.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		902 002	EMENDA 202650490001 - COMISSÃO	
358		08.244.0006.2034.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		902 002	EMENDA 202650490001 - COMISSÃO	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 28 de 67



Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

300.000,00

Fontes de Recurso
05 00 300.000,00

Superávit Financeiro:

5.647,28

Fontes de Recurso
92 00 5.647,28

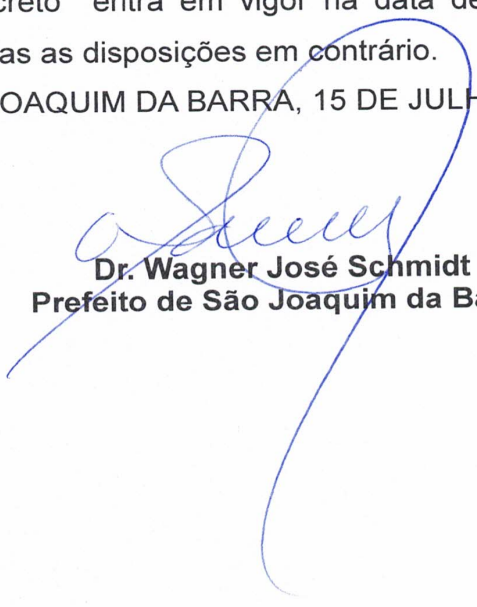
Anulação:

-13.896,66

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
291	08.244.0006.2034.0000		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-13.896,66
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 92 00
	92		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
	801 001		EMEN PAR IND 2024.056.61504 LEO OLIVEIRA	

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE JULHO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 29 de 67

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026

PROC. ADM. n.º 1609/2026

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário do item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR 150 KVA, ENTRADA 13.8 KV, SAÍDA 220/127 V, TRIFÁSICO, REFRIGERADO À ÓLEO VEGETAL, USADO EM POSTE, HOMOLOGADO PELA CPFL, PARA ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES (RECINTO DA FESTA DA SOJA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 04/08/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. n.º 1583/2026

Tipo da Licitação: Empreitada por Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 21/AGOSTO/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Valor estimado: R\$ 12.209.567,69 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 30 de 67

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 967/2026

PROPRIETÁRIO: ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-037

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.06. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ALZINO MANOEL 400 (AIÇAR BADRAN, Q.F L.01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 31 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 968/2026

PROPRIETÁRIO: ERASMO GOMES JUNIOR

ENDEREÇO: RUA ELIAS ABDALA [REDACTED], AIÇAR BADRAN

CEP: 14603-506

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ELIAS ABDALA 121 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.11)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 32 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 969/2026

PROPRIETÁRIO: LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA ELIAS ABDALA [REDACTED], AIÇAR BADRAN

CEP: 14603-506

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ELIAS ABDALA 141 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.12)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 33 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 970/2026

PROPRIETÁRIO: LUCIANO ALVES COSTA

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO [REDACTED], BAIXADA

CEP: 14602-010

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ELIAS ABDALA 161 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.13)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 34 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 971/2026

PROPRIETÁRIO: JOSE CARLOS HADDAD DE LIMA
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE [REDACTED], VILA BELA VISTA
CEP: 14604-018
CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 260 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 35 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 972/2026

PROPRIETÁRIO: FERNANDA KELLY FRANCISCO OCTAVIANO

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA [REDACTED], LAPA NOVA

CEP: 14600-134

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 301 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.22)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 36 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 973/2026

PROPRIETÁRIO: OSVALDO DE PAULA

ENDEREÇO: RUA JOSE MIGUEL ■■■, PEDRO CHEDIACK

CEP: 14602-362

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12.■■■.■■■

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 240 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.02)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 37 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 974/2026

PROPRIETÁRIO: ROSELI APARECIDA MACHADO DE MORAES

ENDEREÇO: RUA BELARMINO DE SOUZA [REDACTED], PAPA JOAO PAULO II

CEP: 14606-548

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 220 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.03)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 38 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 975/2026

PROPRIETÁRIO: JOAO LEANDRO LOLLI

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-033

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 200 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.04)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 39 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 976/2026

PROPRIETÁRIO: IGOR LUIS DE FARIA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES [REDACTED], PAPA JOÃO PAULO II

CEP: 14606-530

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 261 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.20)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 40 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 977/2026

PROPRIETÁRIO: MARCELO ZANUTO DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-037

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 221 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.18)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 41 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 978/2026

PROPRIETÁRIO: JOAO LEANDRO LOLLI
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS [REDACTED], CENTRO
CEP: 14600-033
CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 140 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.07)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 42 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 979/2026

PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA CURTI DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA ARMANDO SALES [REDACTED], JARDIM PAULISTA

CEP: 14606-238

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.12. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 120 (AIÇAR BADRAN, Q.L L.08)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 43 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 980/2026

PROPRIETÁRIO: CARLOS HENRIQUE ROSA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA HELIO CARVALHO DINIZ, JÚLIO DE LOLLO

CEP: 14606-606

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11.

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OCTAHYDES BALLAN 141 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 44 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 981/2026

PROPRIETÁRIO: JOSE ANTONIO COSTA FREITAS

ENDEREÇO: RUA GENESIO ANTONIO PEREIRA, VILA SONIA I

CEP: 14606-036

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11.

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 140 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.09)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 45 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 982/2026

PROPRIETÁRIO: VENERANDO FERNANDES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DEP JOÃO FARIA [REDACTED], CENTRO

CEP: 14580-043, GUARÁ-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.10. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 101 (AIÇAR BADRAN, Q.J L.12)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 46 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 983/2026

PROPRIETÁRIO: BARBAR CHAUL FILHO

ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-015

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.10. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 121 (AIÇAR BADRAN, Q.J L.13)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 47 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 984/2026

PROPRIETÁRIO: BARBAR CHAUL FILHO

ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-015

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.10. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 141 (AIÇAR BADRAN, Q.J L.14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 48 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 985/2026

PROPRIETÁRIO: BARBAR CHAUL FILHO

ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-015

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.10. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 161 (AIÇAR BADRAN, Q.J L.15)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 49 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 986/2026

PROPRIETÁRIO: EDILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS BIZERRA

ENDEREÇO: RUA FERNANDO PEDERSOLI [REDACTED], JARDIM AMERICA

CEP: 14600-408

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.10. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 181 (AIÇAR BADRAN, Q.J L.16)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 50 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 987/2026

PROPRIETÁRIO: ROSALINA DONIZETI CARVALHO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO MACIEL POSSOS [REDACTED], MARIA DO CARMO

CEP: 14604-296

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 220 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.05)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 51 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 988/2026

PROPRIETÁRIO: DANILO GUSTAVO DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-037

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 240 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.04)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 52 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 989/2026

PROPRIETÁRIO: ODALTIR DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-037

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 260 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.03)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 53 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 990/2026

PROPRIETÁRIO: LIAN SHEN

ENDEREÇO: RUA LAFAIETE [REDACTED], CENTRO

CEP: 14015-080, RIBEIRÃO PRETO-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 280 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.02)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 54 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 991/2026

PROPRIETÁRIO: LIAN SHEN

ENDEREÇO: RUA LAFAIETE [REDACTED], CENTRO

CEP: 14015-080, RIBEIRÃO PRETO-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.11. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 300 (AIÇAR BADRAN, Q.K L.01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 55 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 992/2026

PROPRIETÁRIO: VALNEI FERREIRA MOLINA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO BERDU GARCIA [REDACTED], JARDIM PAULISTANO

CEP: 14402-457, FRANCA-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.10. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 301 (AIÇAR BADRAN, Q.J L.22)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 56 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 993/2026

PROPRIETÁRIO: EDMIR FUKUI

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE RIBEIRO FORTES [REDACTED], RESIDENCIAL BOA BRISA

CEP: 14604-620

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.05. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA LYCURGO MEORIN 361 (AIÇAR BADRAN, Q.E L.09)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 57 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 994/2026

PROPRIETÁRIO: WILSON MORAES DOS SANTOS JUNIOR

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-037

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.05. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA FAEZ BADRAN 420 (AIÇAR BADRAN, Q.E L.01)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 58 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 995/2026

PROPRIETÁRIO: IVAIR GOMES DE ALMEIDA

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS [REDACTED], VILA VITORIA

CEP: 14584-304, GUARÁ-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.04. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA FAEZ BADRAN 441 (AIÇAR BADRAN, Q.D L.15)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 59 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 996/2026

PROPRIETÁRIO: DURVAL JESUS LOPES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CLOTILDES TORRES PENEDO ■■■, JARDIM PARAISO

CEP: 14600-454

CÓDIGO DO IMÓVEL: 79.04.■■■.■■■

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA FAEZ BADRAN 421 (AIÇAR BADRAN, Q.D L.14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 60 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 997/2026

PROPRIETÁRIO: DOUGLAS ALVES TOMICHI

ENDEREÇO: RUA PARAIBA [REDACTED]

CEP: 14602-002

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.38. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 210 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.K L.263)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 61 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 998/2026

PROPRIETÁRIO: CELSO ANTONIO DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE DE PAULO [REDACTED], LAERCIO DEIENNO

CEP: 14604-050

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.38. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 230 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.K L.261)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 62 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 999/2026

PROPRIETÁRIO: FERNANDA FERREIRA CAPUTTI

ENDEREÇO: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA [REDACTED], RESIDENCIAL PRIMAVERA

CEP: 14602-230

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.38. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 240 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.K L.260)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 63 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1000/2026

PROPRIETÁRIO: FLAVIO DOS SANTOS CAMARGO
ENDEREÇO: RUA ALBERTO PEREZ [REDACTED], ALTO DA BARRA
CEP: 14606-632
CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.38. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 250 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.K L.259)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 64 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1001/2026

PROPRIETÁRIO: NOHARA FARIA PERES
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO [REDACTED], CENTRO
CEP: 14600-037
CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.34. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 231 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.G L.168)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 65 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1002/2026

PROPRIETÁRIO: CARLOS ROBERTO BUCIOLI
ENDEREÇO: RUA JOAO CHAIN [REDACTED], JARDIM CANADA
CEP: 14600-482
CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.34. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 241 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.G L.169)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 66 de 67



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1003/2026

PROPRIETÁRIO: GABRIEL LUIZ DO PRADO

ENDEREÇO: RUA MARIA TEREZA BALAN KRUGER [REDACTED], RESIDENCIAL ESPIGÃO

CEP: 14604-212

CÓDIGO DO IMÓVEL: 35.34. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSMAR LUIS DA SILVA 251 (PORTAL DO PRIMAVERA, Q.G L.170)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 15 de julho de 2026.

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 2102

Página 67 de 67

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel.: (16) 3810-0800 - CEP: 14604-142

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0004/2026

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

DISPÕE SOBRE A BAIXA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Artigo 1º. Fica o Legislativo Joaquinense autorizado a dar baixa no seu patrimônio por doação o seguinte item:

I - Ar condicionado Split 60.000 BTUS - chapa 000180

Artigo 2º. O bem mencionado no artigo anterior será enviado à Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 14 de julho de 2026.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***.***-10) em 14/07/2026 17:13
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2607141711856E33